



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 938

Que autoriza a Concessão de uso de área pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 1º - Fica desafetada, para efeito de Concessão de Uso, a área de terras reservada à Municipalidade na aprovação do loteamento "Sítios Santa Cândida", Plano 3, 1º distrito de Itaguaí, situada entre as Quadras 18 e 19, medindo 100 m de frente para a Rua Tupiniquins, 150 m aos lados esquerdo e direito e 100 m nos fundos para o terreno da Municipalidade, perfazendo uma área total de 14.573,40 m² (quatorze mil, quinhentos e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargos, de parte da área a que se refere o artigo anterior ao GREMIO RECREATIVO RAIZ DA SERRA, em atendimento ao pedido dessa entidade, formulado através do processo nº 2618/81, para utilização como campo de esportes.

Art. 3º - A concessão a que se refere o artigo anterior será feita sobre uma área de 14.573,40 m² (quatorze mil, quinhentos e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), conforme planta anexa fornecida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município, para efeito de desmembramento, mediante instrumento a ser transcrito no Registro de Títulos e Documentos obedecidos-

Cont.

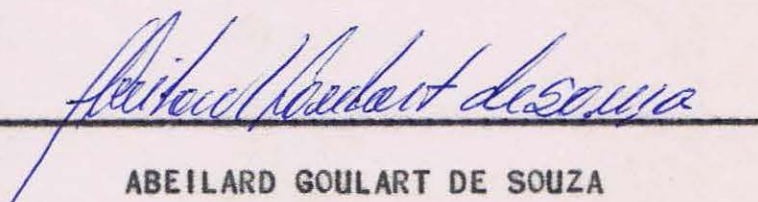


Câmara Municipal de Itaguaí

as disposições do Art. 132, § 3º, da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 04.12.81


ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito

